Lei n.º 668, de 27 de fevereiro de 2008.

Transforma empregos em cargos públicos e da outras providências.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam transformados em Cargos, sob o regime Estatutário, os Empregos ocupados por Servidores contratados sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1.943

Art. 2º - O servidor municipal ocupante de emprego público do quadro de pessoal da Prefeitura e Câmara Municipal terá seu emprego transformado em cargo público, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaú de Minas, com nomenclatura correspondente ao emprego de que seja titular, desde que tenha ingressado no emprego que ocupa em virtude de aprovação em concurso público;

Parágrafo Único – Os servidores referidos no *caput* deste artigo terão computado para os fins do estágio probatório e progressão vertical, o tempo de exercício no emprego, sendo condição para aquisição de estabilidade a aprovação em avaliação de desempenho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aprovação desta lei correrão por conta das dotações correspondentes no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2008.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Leis Municipais n.s 429, de 31 de outubro de 2001 e 430, de 31 de outubro de 2.001.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), aos 27 de fevereiro de 2008.

Norival Francisco de Lima
Prefeito Municipal